



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA “FOLIA DE REIS RJ 2026” Nº 08/2025 QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE GRUPOS DE FOLIAS DE REIS OU REISADO DE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180001/001958/2025 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro a Pessoas Físicas, representantes de grupos de FOLIAS DE REIS OU REISADOS, com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro e credenciadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC como Mestres de Folia de Reis, para execução de projetos culturais de Folias de Reis, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: foliasdereisrj@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Física (CPF) estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja obrigatoriamente atuante como Mestre de Folia de Reis, que represente um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC. O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à SECEC por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da **PROPOSTA**.

2.1.1.1 O **PROPONENTE** deve estar previamente credenciado como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem **8.4.1**.

2.1.1.2 Somente serão aceitas as **INSCRIÇÕES** de **PROPONENTES** que atuem na função de Mestre de grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO**. Não serão aceitas as inscrições de **PROPONENTES** que atuem em diferentes funções, que não a de Mestre, dentro de grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.

2.1.1.3 O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela **“PROPOSTA CULTURAL”**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2 “FOLIA DE REIS OU REISADO”: manifestação cultural em forma de auto que reúne em sua composição cantadores e instrumentistas como figuras de Reis Magos, palhaços, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por um Mestre-Folião e um contramestre; realizada por um grupo artístico-cultural tradicional, de no mínimo 12 (doze) pessoas, que possui comprovada vivência e atuação no desenvolvimento de ações de celebração, festejos e preservação das tradições de Folias de Reis.

2.1.2.1 Não serão considerados grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO** aqueles formados por pessoas que trabalham, interpretam e encenam as vivências das culturas populares em forma de espetáculos parafolclóricos.

2.1.3 “PROPOSTA CULTURAL” ou **“PROPOSTA”**: proposta de uma ação cultural relacionada ao período ao qual, tradicionalmente, os grupos de **FOLIAS DE REIS** ou **REISADO** executam sua manifestação cultural, podendo ser: saída da Folia, festa de arremate, manutenção de instrumentos, confecção de adereços, uniformes, entre outras atividades que fazem parte do calendário da Folia, que o **PROPONENTE** deverá



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

executar, de acordo com formato definido no **item 3** e as especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Edital.

2.1.3.1 Complementando a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das atividades da PROPOSTA. Este material será apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no **item 16**.

2.1.4 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA**.

2.1.5 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA: denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.

2.2 Serão credenciados e apoiados os Mestres de **FOLIAS DE REIS OU REISADOS** do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições do **item 2**.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto apoiar financeiramente, na forma deste Regulamento, o total de 200 (duzentos) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, previamente credenciados no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, e que representem um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, para execução de uma **PROPOSTA CULTURAL** da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

3.1.1 Para fins deste Edital, serão consideradas os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem **8.4.1**.

3.2 A **PROPOSTA** deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO** no **DOERJ**.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

4.2 Serão contemplados 200 (duzentos) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$5.000.000,00.

4.3 Caso não haja seleção de **PROPONENTES** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

4.4 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

4.5 Considerando o que dispõe o § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos destinados à capital serão limitados a 40%, sendo o restante distribuído entre as outras regiões.

4.5.1 As regiões que compõem o Estado serão divididas da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital); Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III; e, Grupo 3: Demais Regiões. A listagem de municípios e Regiões está disponível no ANEXO 05.

4.5.2 As 200 (duzentas) PROPOSTAS CULTURAIS serão divididas por cada um dos Grupos dispostos no subitem 4.5.1 de acordo com a divisão estabelecida no **ANEXO 03**.

4.5.3 Caso não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 4.5, os recursos serão remanejados considerando a ordem decrescente dos Grupos (Grupo 3, Grupo 2 e Grupo 1).

4.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15610.13.392.0509.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 1.501.230

4.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.



GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

4.8 O valor do aporte mencionado no subitem **4.2**, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

4.8.1 Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos **PROPONENTES** contemplados é de R\$ 19.033,73 (dezenove mil e trinta e três reais e setenta e três centavos).

4.9 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

5. PRAZOS

5.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

5.1.1 A contagem dos prazos definidos nesta Chamada está estabelecida, em sua forma, de acordo com o Art. 67, da Lei Estadual 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

5.2 A realização das ações previstas nas **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO** no DOERJ.

5.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.

5.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

5.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

submissão da **INSCRIÇÃO**, que atue obrigatoriamente como Mestre de Folia de Reis, possuindo credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, tendo a responsabilidade de execução da **PROPOSTA** ao representar um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.

a.1) O **PROPONENTE** e/ou a **FOLIA DE REIS OU REISADO** que ele representa somente poderá realizar 01 (uma) **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

a.2) Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição do mesmo **PROPONENTE** e/ou da mesma **FOLIA DE REIS OU REISADO** na presente Chamada, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

a.3) Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma **FOLIA DE REIS OU REISADO em INSCRIÇÕES** realizadas por diferentes **PROPONENTES**, somente na primeira submetida será considerada.

b) O **PROPONENTE** Pessoa Física deverá apresentar, no ato da **INSCRIÇÃO**, **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** conforme **ANEXO 07**, a fim de firmar a representação do seu grupo para fins de participação nesta Chamada.

c) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da inscrição, devendo manter essa condição até a aprovação da **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**, conforme o item 16 deste Edital.

6.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem **6.1**, ele será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.3 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem **6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC devidamente corrigido, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

7.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**;

b) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

b.1) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas Físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.

c) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos.

d) Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**, incluindo aqueles que não enviaram relatórios e/ou não cumpriram diligências de editais anteriores.

e) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

f) Pessoas Físicas que não possuam o credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no **Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC**.

7.1.2 Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**:

a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

b) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

d) Membros do Poder Judiciário Estadual.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

e) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

7.2 Fica vedada a participação direta enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, a qualquer título, de servidores e colaboradores vinculados à Secretaria de Estado de Economia Criativa e Cultura do Rio de Janeiro em projetos financiados por este Edital.

7.2.1 Esta regra, no entanto, não se aplica à participação institucional, em caráter não remunerado, para fins de representatividade pública, como palestrantes, debatedores ou convidados oficiais. As atividades aqui descritas possuem caráter exemplificativo, podendo se estender a outras atividades de cunho institucional de representação da SECEC.

7.3 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única à proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 2**.

7.3.1 Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CPF na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.4 Considerando as **INSCRIÇÕES** nesta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política, ainda que não se configure como objeto principal da proposta;
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas;
- l) Incentive violência de qualquer natureza;

7.5 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3, este será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.6 Estão impedidas as inscrições de **PROPONENTES** que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em Editais da SECEC anteriormente lançados, relativas ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, ou que não tenham enviado os referidos relatórios dentro dos prazos estabelecidos.

7.7 Estão impedidas as inscrições de **PROPONENTES** que estejam inadimplentes com a SECEC ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

7.8 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

8. INSCRIÇÃO

8.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

8.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das **09h, do dia 03(três) de outubro de 2025** e terminam às **18h, do dia 17(dezessete) de outubro de 2025**, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

8.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na Plataforma, o **PROPONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (frente e verso da Carteira de Identidade Civil / RG Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH em plena validade; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; ou Passaporte válido).

b) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a.sp>, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.

c) CÓPIA SIMPLES DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC - INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL comprovando estar credenciado no INEPAC como Mestre de Folia de Reis.

c.1) A CÓPIA DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC poderá ser substituída por uma **DECLARAÇÃO OFICIAL** assinada pelo **INEPAC**.

d) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, de acordo com o **ANEXO 06**, em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012, ou **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, podendo ser: conta de luz, água ou telefone.

d.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.

d.2) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 06**.

d.3) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** sem data ou sem assinatura.

d.4) Não serão aceitos **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA** em nome de



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

terceiros.

d.5) Não serão aceitos **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA** emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de **INSCRIÇÃO** na presente Chamada.

e) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 12**, devidamente assinada e datada pelo PROPONENTE.

f) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo a identificação e a assinatura de no mínimo 50% dos membros participantes da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, afirmando a representação do **PROPONENTE** para fins da execução da **PROPOSTA** inscrita nesta Chamada, conforme modelo disponível no **ANEXO 07**.

f.1) A SECEC poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer momento, as cópias simples de documento oficial com foto (RGs ou afins) dos membros participantes da FOLIA DE REIS para fins de comprovação da representação.

f.2) Para membros participantes da FOLIA DE REIS menores de 18 anos, a identificação e assinatura deverá ser de seu responsável legal.

f.3) Caso a **FOLIA DE REIS OU REISADO** representado possua de 12 (doze) a 19 (dezenove) membros, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá apresentar as assinaturas de no mínimo 10 (dez) integrantes.

g) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL – compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do **PROPONENTE** e/ou do grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** que o **PROPONENTE** representa, em atividades ligadas às manifestações da Folia de Reis, no Estado do Rio de Janeiro. **A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no **ANEXO 08**.

g.1) Serão aceitas como **COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL**: print, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa, entre outros), publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, certificados, entre outros. Preferencialmente documentos emitidos por fontes/órgãos oficiais.

g.2) Em todo material enviado deverá constar a identificação com o nome **PROPONENTE** e/ou grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** acompanhado de fontes e data de realização (incluindo o ano).



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

g.3) O PROPONENTE deverá anexar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** para ser habilitado neste certame.

8.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **PROponente**.

8.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

8.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 8.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

8.5 CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

8.5.1 O HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E DA PROPOSTA deverá ser descrita **ORALMENTE** através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, no qual conte **ORALMENTE** o histórico do grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, discorrendo sobre sua atuação na comunidade local, suas atividades anuais, seus profissionais envolvidos e sua importância no âmbito cultural das manifestações de Folias de Reis; tendo como orientação para as informações obrigatórias a serem citadas o **ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, conforme disposto no **ANEXO 10**, e respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

8.5.1.1 O vídeo do **HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E DA PROPOSTA** deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROponente** na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube), prioritariamente com acesso livre através de link compartilhado.

8.5.1.2 Caso desejar, o **PROponente**, poderá ainda complementar o vídeo com informações preenchidas no campo **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.5.2 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROponente** deverá preencher na Plataforma Desenvolve Cultura o campo **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS**, informando as ações que irá executar na sua **PROPOSTA** com seu grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** e o período em que elas ocorrerão, incluindo data e local.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROponente**, do **HISTÓRICO** e DA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

PROPOSTA deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.

8.6.1 A PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação cultural, a ser realizada de forma presencial no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser: apresentação da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, festas de arremate, encontro entre folias ou outra atividade presencial que faça parte do calendário do grupo no ano de 2025 ou 2026, de acordo com o **ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 8.4 e 8.5**, o **PROponente** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 8.4 e 8.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROponente** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido devidamente corrigido, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

8.9 A SECEC não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

8.10 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.

8.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida à **INSCRIÇÃO**.

8.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROponente**.

8.15 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROponente** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

8.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.17 A SECEC não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

8.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

8.18 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

8.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

8.20 Ao submeter à **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, bem como pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

8.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, o **PROPONENTE** inscrito será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.21 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas, prioritariamente, através da



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Plataforma Desenvolve Cultura.

8.21.1 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

9. ANÁLISE TÉCNICA

9.1 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem **8.2**, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, em que serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.

9.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTURAL** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade e Coerência da Proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Atende plenamente ao critério - 25 pontos;- Atende satisfatoriamente ao critério – 14 a 24 pontos;- Atende pouco ao critério – 1 a 13 pontos;- Não atende ao critério – 0 pontos.	25



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

B	<p>Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade.</p> <ul style="list-style-type: none">- Atende plenamente ao critério - 25 pontos;- Atende satisfatoriamente ao critério – 14 a 24 pontos;- Atende pouco ao critério – 1 a 13 pontos;- Não atende ao critério – 0 pontos.	25
C	<p>Trajetória do Proponente - A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none">- Atende plenamente ao critério - 50 pontos;- Atende satisfatoriamente ao critério – 25 a 49 pontos;- Atende pouco ao critério – 1 a 24 pontos;- Não atende ao critério – 0 pontos.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

9.2 Será ainda incorporada à nota final das **PROPOSTAS** pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROPONENTE**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:



INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
População segundo o Censo de 2022	Pontuação
Até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
De 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos
De 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto

9.3. A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no **ANEXO 05**.

9.4 A distribuição das **PROPOSTAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **PROPOSTA** receberá 02 (dois) pareceres.

9.4.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da **PROPOSTA**.

9.5 A Banca Examinadora pontuará as **PROPOSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

9.6 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação final abaixo de 25 (vinte e cinco).

9.7 Serão desclassificados as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação 0 (zero) atribuída por pelo menos 01 (um) avaliador em 01 (um) dos critérios descritos no subitem **9.2**.

9.8 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será divulgado no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

10.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo de até 03 (três) dias úteis,



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

a contar da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

10.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

10.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

10.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

10.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas.

10.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para recebimento do aporte. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

10.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

10.10 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem **9.2** e considerando o número de aportes disponíveis, de acordo com o item 5 do Edital.

10.11 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o subitem **9.2.1**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.11.1 Se ainda assim persistir o empate, o desempate se dará considerando a maior



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem **9.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.11.2 Se ainda assim persistir o empate, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ ou a data de nascimento do **PROPONENTE**, conforme cada categoria, dos mais antigos para os mais novos.

10.12 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequentemente, respeitando a ordem decrescente da Classificação, os Grupos de Região, as cotas e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.13 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

10.14 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** classificadas como **SELECIONADAS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

11.2 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, de acordo com o estabelecido no subitem **8.4**.

11.3 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o subitem **8.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

11.4 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

11.5 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no subitem **8.4**.

11.5.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de



GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

acordo com o item 7 deste Regulamento.

11.6 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme subitem 8.4, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

11.7 A SECEC poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

12.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

12.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

inabilitação).

12.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

13.1 Na fase de Contratação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no **DOERJ**, os **PROPONENTES** classificados como **HABILITADOS** deverão informar os dados bancários e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física **PROPONENTE** selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida no endereço eletrônico:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, emitida no endereço eletrônico:
<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscalweb/emitirCertidao.jsf>

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida pelo município do PROPONENTE;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

13.2 O PROPONENTE que não enviar a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme subitem 13.1, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação nesta chamada será descontinuada.

13.3 Após análise da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com o 13.1, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO 09, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.3.1 O PROPONENTE deverá retornar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o PROPONENTE não retorne o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo determinado no subitem 13.3.1, será eliminado da presente Chamada.

13.3.2 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL assinado

14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

14.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração referente a data e local de realização da PROPOSTA.

14.2 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA deverá ser solicitada durante a fase de execução, antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

14.3 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECEC.

14.4 Fica expressamente proibida a alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, a alteração do nome da **PROPOSTA**, a alteração do nome da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Física) da **PROPOSTA** credenciada.

14.4.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

14.5 A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

14.6 As movimentações bancárias devem ser realizadas exclusivamente através da conta bancária informada na contratação, não sendo permitida a transferência do aporte da conta do projeto.

15. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

15.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação referente às ações previstas na **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

15.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto"), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou das atividades relacionadas à **PROPOSTA**.

15.3 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas imprescindíveis à execução da **PROPOSTA**, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

direta, solidária e/ou subsidiária.

16. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** será realizada por meio do preenchimento do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 11**, através da Plataforma Desenvolve Cultura pelo **PROPONENTE**, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

16.2 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA deverá ser obrigatoriamente acompanhado de um arquivo, em formato **PDF**, contendo o registro fotográfico, contendo registro fotográfico com, no mínimo 20 (vinte) imagens da execução das ações da **PROPOSTA**.

16.2.1 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação das imagens disponibilizadas, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 06**.

16.3 Em complementação ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá anexar na Plataforma Desenvolve Cultura, a **PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**, informando os gastos realizados com o aporte, de acordo com o **ANEXO 15**.

16.3.1 A dispensa de apresentação de documentação fiscal na comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos, podendo a SECEC solicitar o envio dos comprovantes fiscais em complementação à **PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**, caso esta seja considerada insuficiente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17.1.1 A regra mencionada no subitem **17.1**, também se aplicará a todos os casos de



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.

17.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

18.2 Nos casos em que não houver base legal diversa aplicável, será solicitado o consentimento expresso e informado do titular, conforme disposto no art. 7º, inciso I da LGPD.

18.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das propostas submetidas, bem como para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

18.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos arts. 15, inciso I, e 16 da LGPD, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

18.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na LGPD.

18.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da LGPD, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente.

18.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da LGPD.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

18.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da LGPD.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar esta Chamada perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem **19.1** as impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem **19.1**.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA** selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 11.1 e 12.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.6 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

19.7 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

19.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

19.9 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

19.10 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

19.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 12.1 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.12 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 07 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 08 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - TERMO DE COMPROMISSO

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 10 - ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DO HISTÓRICO, DA PROPOSTA E DA PROPOSTA

ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OCASIONAL

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

f) ANEXO OBRIGATÓRIO PARA RELATÓRIO DO OBJETO

ANEXO 13 - PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para Edital “FOLIA DE REIS 2025” começam às **09h, do dia 03(três) de outubro de 2025** e terminam às **18h, do dia 17(dezessete) de outubro de 2025**, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

RECURSO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Fase de Análise Técnica no DOERJ.
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	03 (três) dias corridos a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO	20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no DOERJ.
ENVIO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.
EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

IMPORTANTE: impugnações à esta Chamada deverão ser apresentadas até o dia 06 de outubro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA "FOLIA DE REIS RJ 2026" Nº 08/2025 e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES:

a) **OBJETO:** apoiar financeiramente, na forma deste Regulamento, o total de 200 (duzentos) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, previamente credenciados no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, e que representem um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, para execução de uma **PROPOSTA CULTURAL da FOLIA DE REIS OU REISADO**.

a.1) Para fins deste Edital, serão considerados os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem **8.4.1**.

b) **“PROPOSTA CULTURAL”:** proposta de uma ação cultural relacionada ao período ao qual, tradicionalmente, os grupos de **FOLIAS DE REIS ou REISADO** executam sua manifestação cultural, podendo ser:

- Saída da Folia;
- Festa de arremate;
- Manutenção de instrumentos, confecção de adereços, uniformes;
- Outra atividade que faça parte do calendário da Folia.

O **PROPONENTE** deverá informar o formato da ação cultural que irá realizar no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**.

O **PROPONENTE** deverá prever a utilização de parte da verba do Edital para custear a participação da FOLIA no Encontro Estadual de Folias de Reis, a ser realizado na capital do Estado no último sábado de janeiro de 2026.

c) **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das atividades da **PROPOSTA** e da participação no Encontro Estadual de Folias de Reis de 2026. Este material será apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no **item 16**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

d) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 200 (duzentas) propostas contempladas, considerando:

GRUPO I - REGIÃO METROPOLITANA I (Capital): 80 (oitenta) contemplados

Grupo II - Regiões Metropolitana II e III: 60 (sessenta) contemplados

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado: 60 (sessenta) contemplados

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) por proposta.

IMPORTANTE: Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos **PROPONENTES** contemplados é de R\$ 19.033,73 (dezenove mil e trinta e três reais e setenta e três centavos).



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

NOME DA FOLIA OU REISADO

Insira o nome da FOLIA OU REISADO inscrito.

HISTÓRICO DO PROPONENTE:

Apresente e forneça informações referentes ao HISTÓRICO DO PROPONENTE E DE SUA FOLIA OU REISADO. Informe a relevância da PROPOSTA CULTURAL no âmbito da valorização das manifestações tradicionais.

IMPORTANTE: O HISTÓRICO DO PROPONENTE E DE SUA FOLIA OU REISADO poderá ser descrito ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE narre a sua trajetória na manifestação cultural, segundo as definições do ANEXO 10.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS:

Apresente e forneça informações referentes as ações de que serão executadas com o aporte recebido e para quem está sendo apresentada a proposta, referindo-se à meta que quer se atingir a partir de cada etapa de realização.

IMPORTANTE: A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS poderá ser descrita ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE narre a sua trajetória na manifestação cultural, segundo as definições do ANEXO 10.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Escolha ao menos 01 (um) formato que será o produto final da sua PROPOSTA CULTURAL:

- SAÍDA DA FOLIA DE REIS
- FESTA DE ARREMATE
- ENCONTRO ENTRE FOLIAS
- OUTRA ATIVIDADE: _____

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Informe a data e o local de realização da sua PROPOSTA.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 05

INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

As informações de população foram retiradas do Censo de 2022, realizado pelo IBGE e podem ser conferidas em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

REGIÃO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO SEGUNDO O CENSO DE 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA I (capital)	Rio de Janeiro	6.211.223	0 ponto
METROPOLITANA II	Duque de Caxias	808.161	0 ponto
	Nova Iguaçu	785.867	0 ponto
	Belford Roxo	483.087	0 ponto
	São João de Meriti	440.962	0 ponto
	Magé	228.127	0 ponto
	Mesquita	167.127	1 ponto
	Nilópolis	146.774	1 ponto
	Queimados	140.523	1 ponto
	Japeri	96.289	2 pontos
	Seropédica	80.596	2 pontos
	Paracambi	41.375	3 pontos
METROPOLITANA III	São Gonçalo	896.744	0 ponto
	Niterói	481.749	0 ponto
	Itaboraí	224.267	0 ponto
	Maricá	197.277	0 ponto
	Rio Bonito	56.276	2 pontos
	Tanguá	31.086	3 pontos
SERRANA	Petrópolis	278.881	0 ponto



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

	Nova Friburgo	189.939	0 ponto
	Teresópolis	165.123	0 ponto
	Cachoeiras de Macacu	56.943	2 pontos
	Guapimirim	51.696	2 pontos
	Bom Jardim	28.102	3 pontos
	São José do Vale do Rio Preto	22.080	3 pontos
	Cordeiro	20.783	3 pontos
	Cantagalo	19.390	3 pontos
	Carmo	17.198	3 pontos
	Sumidouro	15.206	3 pontos
	Duas Barras	10.980	3 pontos
	Trajano de Moraes	10.302	3 pontos
	Santa Maria Madalena	10.232	3 pontos
	São Sebastião do Alto	7.750	3 pontos
	Macuco	5.415	3 pontos
BAIXADAS LITORÂNEAS	Cabo Frio	222.161	0 ponto
	Rio das Ostras	156.491	0 ponto
	Araruama	129.671	0 ponto
	São Pedro da Aldeia	104.029	0 ponto



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

	Saquarema	89.559	2 pontos
	Casimiro de Abreu	46.110	3 pontos
	Armação dos Búzios	40.006	3 pontos
	Arraial do Cabo	30.986	3 pontos
	Iguaba Grande	27.920	3 pontos
	Silva Jardim	21.352	3 pontos
NOROESTE	Itaperuna	101.041	1 ponto
	Santo Antônio de Pádua	41.325	3 pontos
	Bom Jesus do Itabapoana	35.173	3 pontos
	Miracema	26.881	3 pontos
	Itaocara	22.919	3 pontos
	Porciúncula	17.288	3 pontos
	Natividade	15.074	3 pontos
	Cambuci	14.616	3 pontos
	Italva	14.073	3 pontos
	Aperibé	11.034	3 pontos
	Varre-Sai	10.207	3 pontos
	Laje do Muriaé	7.336	3 pontos
	São José de Ubá	7.070	3 pontos
NORTE	Campos dos Goytacazes	483.540	0 ponto



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

	Macaé	246.391	0 ponto
	São Francisco de Itabapoana	45.059	3 pontos
	São Fidélis	38.961	3 pontos
	São João da Barra	36.573	3 pontos
	Quissamã	22.393	3 pontos
	Conceição de Macabu	21.104	3 pontos
	Carapebus	13.847	3 pontos
	Cardoso Moreira	12.958	3 pontos
CENTRO-SUL	Três Rios	78.346	2 pontos
	Paraíba do Sul	42.063	3 pontos
	Vassouras	33.976	3 pontos
	Paty do Alferes	29.619	3 pontos
	Miguel Pereira	26.582	3 pontos
	Sapucaia	17.729	3 pontos
	Mendes	17.502	3 pontos
	Engenheiro Paulo de Frontin	12.242	3 pontos
	Areal	11.828	3 pontos
	Comendador Levy Gasparian	8.741	3 pontos
COSTA VERDE	Angra dos Reis	167.434	1 ponto
	Itaguaí	116.841	1 ponto



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

	Paraty	45.243	3 pontos
	Mangaratiba	41.220	3 pontos
MÉDIO PARAÍBA	Volta Redonda	261.563	0 ponto
	Barra Mansa	169.894	1 ponto
	Resende	129.612	1 ponto
	Barra do Piraí	92.883	2 pontos
	Valença	68.088	2 pontos
	Itatiaia	30.908	3 pontos
	Piraí	27.474	3 pontos
	Pinheiral	24.298	3 pontos
	Porto real	20.373	3 pontos
	Rio Claro	17.401	3 pontos
	Quatis	13.682	3 pontos
	Rio das Flores	8.954	3 pontos



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) / Rio de Janeiro – CEP XXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

(Local), // 20XX.

NOME DO PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o nome completo e assinar.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 07

**DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Às horas e minutos do dia de de 2025, o grupo de FOLIA DE REIS, sediado no município, Estado do Rio de Janeiro, se reuniu para a apresentação da proposta de INSCRIÇÃO no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA “FOLIAS DE REIS RJ 2026” Nº 08/2025.

Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por_(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador da Identidade nº e CPF nº. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

PROponente

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Participantes do Grupo de Folia de Reis

(Em caso de participante menor de 18 anos, o CPF e assinatura deverão ser do seu responsável legal).

1. NOME DO INTEGRANTE: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

2. NOME DO INTEGRANTE: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

3. NOME DO INTEGRANTE: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

4. NOME DO INTEGRANTE: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

5. NOME DO INTEGRANTE: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

6. NOME DO INTEGRANTE: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

7. NOME DO INTEGRANTE: _____



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

8. NOME DO INTEGRANTE: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

9. NOME DO INTEGRANTE: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ATENÇÃO: Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes do grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO de acordo com as orientações do subitem 8.4.1, alínea "f", do Edital.



ANEXO 08

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Apresente as atividades já realizadas pela FOLIA DE REIS OU REISADO com seus respectivos materiais comprobatórios.

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para acrescentar as atividades já realizadas pela FOLIA DE REIS OU REISADO.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca da FOLIA DE REIS OU REISADO ou o nome do PROPONENTE Mestre da Folia;
- Fotos nas quais o nome ou a bandeira da FOLIA DE REIS OU REISADO esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais a FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

referência e link (se houver).

- Material de divulgação contendo da FOLIA DE REIS OU REISADO, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

ATIVIDADES REALIZADAS
ATIVIDADE 1:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
ATIVIDADE 2:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 09

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº FDR XXX/2025 PARA
REALIZAÇÃO DA PROPOSTA
“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX XX, residente(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização, em território fluminense, obrigatoriamente, da proposta selecionada por meio do Edital De Chamada Pública nº 08/2025 “FOLIAS DE REIS RJ 2026”, que dispõe sobre o apoio financeiro de Pessoas Físicas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através do **Edital De Chamada Pública Nº 08/2025 “FOLIAS DE REIS 2026”**

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros ao **PROponente** do projeto selecionado.

2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela **SECEC**, na forma e condição propostas no Regulamento **Edital De Chamada Pública Nº 08/2025 “FOLIAS DE REIS 2026”**, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo



GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXXXX/XXXXXXX, referente aos contemplados inscritos no Edital de Chamada Pública nº 08/2025.

2. A liberação do recurso será feita em uma conta do Banco Bradesco, na forma de uma parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término do prazo de execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do b que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até **XX de XXXX de 202x**, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Secretaria de
Cultura e Economia Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

_____ PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1.

_____ CPF/MF

2.

_____ CPF/MF



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 10

ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

O vídeo de cadastro oral do histórico do grupo de FOLIA DE REI OU REISADO e da proposta deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as falas do próprio Mestre da Folia de Reis, PROPONENTE, podendo contar com a participação de outros integrantes do grupo.

O vídeo DEVERÁ ter no máximo 05 (cinco) minutos e nele, o Mestre de Folia de Reis/PROponente deverá responder às seguintes perguntas (obrigatórias):

1. Qual é o seu nome?
2. Qual função desempenha na FOLIA DE REIS?
3. Qual é o nome da FOLIA DE REIS que representa?
4. Quantas pessoas fazem parte da sua FOLIA DE REIS?
5. Em que ano a sua FOLIA DE REIS foi fundada?
6. Em que município a sua FOLIA DE REIS atua?
7. Conte um pouco da história da sua FOLIA DE REIS desde que foi fundada até os dias de hoje, (quem foram as pessoas importantes, prêmios que ganhou, apresentações que já realizou etc).
8. Quais são as principais atividades que sua FOLIA DE REIS realiza durante o ano?
9. Qual será a atividade da FOLIA DE REIS ou REISADO que será apresentada na sua PROPOSTA CULTURAL?

IMPORTANTE: O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), com acesso livre através de link compartilhado. Ele poderá ser gravado de forma simples, como por exemplo, através de um celular.



ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
AÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL
Como se deu a execução das ações da proposta?
Desdobramentos (se houver):
Data(s) de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Arquivo de Fotos - Comprovação da execução da PROPOSTA – Arquivo obrigatório: <i>Insira, em formato PDF, o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das ações PROPOSTA.</i>
Planilha de informações financeiras: Insira, em formato PDF, a PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, conforme anexo 13, devidamente preenchida indicando os gastos realizados e a retenção de imposto de renda.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública XXXXX N° XX/202X, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

Eu (nome social), _____,
enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº
_____, RG nº _____, residente
na _____, declaro
que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como
com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate
à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e
Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e
denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem
que haja menção ao meu nome civil
_____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não
coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO,
para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame
utilizando meu nome social.

(Cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no
Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 13

PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL FOLIA DE REIS RJ 2026 Nº 08/2025	
PROPONENTE	
NOME DA FOLIA	
VALOR RECEBIDO	
Orientações de preenchimento: no campo "descrição de despesa" insira em cada item as despesas que foram pagas com o valor do aporte. No campo "valor gasto", insira o valor de cada despesa. O proponente pode incluir mais itens na sua planilha. O valor total deve ser o valor líquido do aporte recebido: R\$xxxxxxx(xxxxxxxxxx).	
DESCRIÇÃO DE DESPESA	VALOR GASTO:
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

Secretaria de
Cultura e Economia Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

8.	
9.	
10.	
(...)	
VALOR TOTAL:	